

LEI COMPLEMENTAR N ° 08, DE 19 DE ABRIL DE 1.994.

Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Motuca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1 °) – A partir de 1 ° de Abril de 1.994, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Motuca ficam reajustados de acordo com a tabela abaixo:

REFERÊNCIA	VALOR CR\$
01	140.000,00
02	160.200,00
03	174.800,00
04	189.300,00
05	245.000,00
06	330.500,00
07	490.000,00
08	590.000,00
09	650.500,00
10	720.500,00
11	785.000,00
12	840.000,00
13	900.000,00
14	920.000,00

Artigo 2 °) - As despesas com a execução desta lei onerarão verbas próprias do orçamento do Poder Legislativo vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3 °) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 19 de abril de 1.994.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal